



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO Nº 432/2021

Excelentíssimo Senhor  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 043/2021**

*Senhor Presidente,*

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente Procedimento Administrativo, este que visa a autorização para contratação de empresa para fornecimento de lanche, destinado ao consumo dos convidados da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Itaranense e Honra ao Mérito, emitimos a seguinte orientação:

O procedimento teve sua gênese com a demanda supracitada oriunda da Diretoria Geral, conforme solicitação de orçamento prévio, nos moldes do Termo de Referência, bem como justificativa da conveniência e necessidade da contratação (fls. 02/08).

A Diretoria Geral delimitou adequadamente o objeto da contratação no Termo de Referência (fls. 03/08), sendo este o “fornecimento de lanches, em atendimento à Câmara Municipal de Itarana-ES”, conforme especificado na respectiva tabela, o qual fora aprovado por Vossa Excelência (fl. 10).

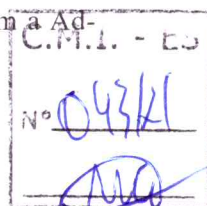
A Contabilidade, por sua vez, informou a existência de dotação orçamentária e financeira para contratação pleiteada, bem como a realização de aquisições/contratações de objetos da mesma natureza (fls. 11/12).

Foram solicitados orçamentos junto à 04 (quatro) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 14/21). Após a devida análise, a empresa AUTO SERVIÇO IPE LTDA - ME apresentou o menor preço por global (fls. 18/19), segundo informação da Diretoria Geral (fls. 22/27). Os documentos habilitantes da respectiva empresa estão acostados às fls. 28/35.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 36/40).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

*É o que nos cumpre relatar.*



*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou menor preço global, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 15 de outubro de 2021.

**HIGOR CORRÊA MOISSIN**

Controlador Interno  
CI/UCCI/CMI-ES

